



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI CM Nº 67/2025

*Autoriza o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva e limpeza dos cemitérios do Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva e limpeza para os cemitérios do Município de Divinópolis;

**Art. 2º** O calendário deverá conter a relação de todos os cemitérios e constar, ainda, as datas em que as manutenções nestes espaços serão realizadas;

**Art. 3º** O calendário será anual e deverá ser comunicado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização e também deverá ser inserido no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para conhecimento da população;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 15 de Abril de 2025

Vitor Costa  
Vereador por Divinópolis (PT)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Divinópolis, um calendário anual de manutenção preventiva e de limpeza dos cemitérios públicos municipais, com o objetivo de assegurar a dignidade, a salubridade e a adequada conservação dos espaços destinados ao sepultamento de entes queridos da população.

A iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade urgente de planejamento e regularidade na execução dos serviços de limpeza, roçagem, controle de pragas e reparos estruturais nos cemitérios locais, tendo em vista as constantes reclamações de moradores, familiares e visitantes sobre o mato alto, acúmulo de lixo, abandono e más condições de acessibilidade, especialmente nos períodos que antecedem datas de maior visitação, como o Dia de Finados. A manutenção precária compromete não apenas o respeito à memória dos falecidos, como também representa risco à saúde pública e à segurança sanitária, podendo propiciar o surgimento de vetores de doenças e ambientes inadequados para o convívio comunitário.

Ao instituir um calendário preventivo, o Município se compromete com a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando ações pontuais e emergenciais que frequentemente resultam em gastos maiores e serviços de menor qualidade. A proposta visa garantir previsibilidade, fiscalização social e cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e pela prestação adequada dos serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de medida simples, mas de grande impacto prático e simbólico para a população, sobretudo para as famílias que visitam os cemitérios em momentos de luto e homenagem, as quais merecem ser acolhidas em um ambiente minimamente digno e bem cuidado. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que visa aprimorar a gestão pública e valorizar o sentimento de respeito coletivo em nossa cidade.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JPW****D62****6NN****5VR**